



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2706/2019 Sapé, 07 de março de 2019

Institui a Vigilância Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social no Município de Sapé e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sapé, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Vigilância Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Sapé.

I - Vigilância Socioassistencial, que deverá:

a) a área de vigilância socioassistencial tem como atribuição produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações que gerem conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, ou potenciais dos usuários da política de assistência social, as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre os mesmos, bem como, produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações relativas ao tipo, quantidade e qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial de um determinado território;

b) nota-se que a Vigilância Socioassistencial encontra-se presente em todas as etapas que envolvem a oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, desde o seu planejamento, ações de acompanhamento, chegando até a avaliação de suas execuções, que, a depender do desempenho, permite a opção pela permanência ou correção das atividades executadas. Tal dinâmica propicia a obtenção de um diagnóstico situacional reunindo informações que favorecem a efetivação do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

caráter preventivo da política de assistência social, bem como a redução de seus agravos.

Art. 2º - Fica nomeado o seguinte servidor para coordenar a Vigilância Socioassistencial:

a) Vigilância Socioassistencial: MARTA MARIA PAIVA BRITO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapé – PB, 07 de março de 2019.


FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
- Prefeito Constitucional-